

Carta nº 308/2018-GELIC/SULIC

Brasília, 05 e abril de 2018.

À Empresa
CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
A/C José Mariano de Ávila Netto Guterres.

Assunto: Solicitação de Diligência na Proposta de Preços apresentada na licitação.
Ref.: Edital nº 23/2017 – Pregão Eletrônico.

Processo nº51402.116430/2015-45

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta seletiva de resíduos sólidos e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos e utensílios para atendimento das necessidades das unidades da VALEC localizadas nos estados da Bahia, Goiás, Rio de Janeiro, Tocantins e no Distrito Federal, conforme as especificações e quantitativo constantes neste Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Para fins de aceitação da proposta de preços apresentada no procedimento licitatório acima identificado, solicito realizar as seguintes correções na Planilha de Preços apresentada no presente procedimento licitatório para o Lote 4/RJ, nos itens abaixo identificados:

- 1. Módulo 2: Benefícios mensais e diários:** Os itens C, E e F (Seguro de Vida, Plano de Assistência Médica e Plano de Assistência Odontológica) não foram cotados no preço referencial, sendo assim, não devem ser considerados na proposta de preços.
- 2. Módulo 3: Insumos Diversos** – Os itens B, C e D não devem ser cotados na planilha de custos e formação de preços. Favor verificar as planilhas dos respectivos anexos do Edital e realizar os devidos ajustes, apresentando a proposta conforme modelos constantes do Edital.
- 3. Submódulo 4.3-A: Afastamento Maternidade:** Foram utilizados percentuais/valores superiores aos estabelecidos no preço referencial da contratação. Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.
- 4. Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão:** Os percentuais de Multa FGTS do aviso prévio deverá ser 5% (somados o indenizado e trabalhado), conforme estipulado no ANEXO VII da IN 02/2008 – MPOG.
- 5. Submódulo 4.5: Custo de Reposição Por Profissional Ausente – E – Ausências por Acidente de Trabalho:** Foram utilizados percentuais/valores

superiores aos estabelecidos no preço referencial da contratação. Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.

- 6. Quadro Resumo Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas:** A descrição do item 4.1 está trocada com o item 4.2. Onde se lê: “4.1 - 13º Salário + Adicional de Férias”, deve-se ler: “4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS” e onde se lê: “4.2 – Encargos Previdenciários e FGTS”, deve-se ler: “4.1 - 13º Salário + Adicional de Férias”. Favor observar os respectivos valores dos itens.
- 7. Módulo 5 – Custos Indiretos Tributos e Lucro – C – Tributos:** Conforme Lei nº 10.637/2002 e 10.833/2003, a empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa poderá descontar os créditos apurados fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido em relação ao faturamento seja inferior à alíquota máxima definida na legislação. Dessa forma, a licitante deverá comprovar os cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual. Para tanto, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
- a) Planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;
 - b) Cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária. Este documento apresenta o faturamento mensal;
 - c) Cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados. Sendo assim, solicito realizar os devidos cálculos e ajustes necessários na Proposta de Preços apresentada.

- 8. Planilha descritiva de UNIFORMES:** A tabela enviada está diferente do modelo do anexo IV – C do Edital, esta deve ser apresentada conforme consta no instrumento convocatório.
- 9. ANEXO IV-E – Complemento dos Serviços de Limpeza e Conservação:** Foram utilizados valores superiores aos estabelecidos no preço referencial da contratação. Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital. Observa-se que o valor do custo por empregado (Anexo III-B) está acima do estimado por considerar o custo com

Materiais, Utensílios e Equipamentos, impactando diretamente no cálculo dos itens do Anexo IV-E. Favor verificar tal equívoco e realizar os devidos ajustes.

- 10. Anexo V-D1 – Material de Consumo:** Não foram apresentadas as colunas: ‘Quantidade de Estoque Inicial’ e ‘Valor do Estoque Inicial (R\$)’ com os respectivos valores, favor apresentar a tabela com informações conforme modelo do ANEXO V-D1 do Edital. Foram utilizados valores unitários acima do estimado no preço referencial para os seguintes itens: **4 – Álcool 70; 6- Desinfetante Concentrado; 10 -Detergente Lava Louça; 17 – Flanela; 18- Limpa Vidros; 19-Limpador Multiuso; 25-Pano de Chão; 28-Sabão Líquido; 30-Saco Plástico para Lixo 100L; 31-Saco Plástico para Lixo 60L; e 32-Saco Plástico para Lixo 40L;** Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.
- 11. Anexo V-D2 – Utensílios:** Foram utilizados valores unitários acima do estimado no preço referencial para os seguintes itens: **1- Assento Sanitário; 12-Lixeira Com Pedal 12L; 14-Lixeira com Pedal 25L; 22-Vassoura; e 24-Vassoura de Pêlo.** Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.
- 12. Anexo V-D3 – Equipamentos:** Foram utilizados valores unitários acima do estimado no preço referencial para os seguintes itens: **2- Carro tipo plataforma e 5 – Extensão Elétrica.** Além disso, os valores de depreciação Mensal, Anual e Global foram trocados e estão divergentes em todas as colunas para todos os itens. Favor verificar tal equívoco e realizar os devidos ajustes. Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.

Vale salientar que o valor global da proposta não poderá ser majorado, sob pena de desclassificação, nos termos do acórdão N° 2637/2015 TCU – Plenário.

Por fim, solicito observar o item 11.9, alínea “h” e “i” do Edital, bem como corrigir apenas os itens indicados na presente diligência pois os demais itens estão em conformidade com o Edital.

Eventual alteração de itens não elencados na presente diligência poderá ser considerado como “jogo de planilha”, prática refutada pelo Tribunal de Contas da União conforme Acórdão nº Acórdão 1700/2007-Plenário:

Cumpre-me lembrar, até porque em nenhum momento houve menção no processo, que a Lei nº 8.666/1993, preocupou-se com mecanismos para obstrução do “jogo de planilha”, os quais, lamentavelmente, quase não são colocados em prática nas licitações, em que pese sua obrigatoriedade. Para reprimir ofertas flagrantemente exorbitantes, a Administração precisa lançar mão dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários, que visam manter os valores dentro de padrões harmônicos ao mercado, na forma do inciso X do art. 40 da referida lei.

VALEC

Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

GELIC/SULIC

FLS. _____

Rubrica

Pregão Eletrônico nº 023//2017 – Serviço de Limpeza e Copeiragem

O prazo para envio da planilha corrigida, através da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, é de 24h a partir do recebimento do e-mail de solicitação.

A presente solicitação de diligência será disponibilizada na página da licitação no site da VALEC para publicidade e conhecimento dos demais licitantes.

Atenciosamente,


Millena Maria Wanderley Ramos
Pregoeira Oficial